



Via Convale

Nº FOLHA 891

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 -B

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. **Renato Soares de Freitas, CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CLUBER DA CRUZ MOTOKI EIRELI**, CNPJ Nº 36.770.180/0001-38, com endereço na Rua Belmira Montes Barroso, nº 563, Uberaba/MG, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º ADITIVO DE PRAZO, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente licitação tem por objeto à Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale, dos itens 67, 41 e 12 da ata, conforme contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original e aditivos (31/12/2022), em todos os itens objeto de contrato pela parte contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivos vence em 31/12/2022. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja,

Cláudio C. R. R.

R.

Luiz Antônio Mendes de Almeida -/C
OAB/MG - 134660
Assessor Jurídico
CONVALE

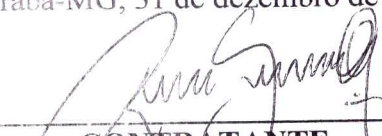
por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 01/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2023.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2022.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



CONTRATADA:
CLEBER DA CRUZ MOTOKI EIRELI

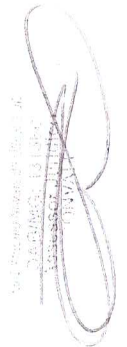
Testemunhas:

Vanessa Silva Faria
CPF:

CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO:


Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional
Uberaba - MG